019-27/2023:

Ante o exposto, **DETERMINO:**

1) Que seja dada ciência do inteiro teor desta decisão à empresa denunciada;

2) O encaminhamento de cópias dessa decisão à:

2.1) Secretaria Municipal Gestão e Inovação (SEMGI), para que tenha ciência do inteiro teor desta decisão e proceda à inscrição da denunciada no CAFIMP pelo prazo de 01 (um) ano;

2.2) Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária (SEFIN), para que proceda com a cobrança da multa no importe de R$ 1.425,43 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

2.2.3) Não havendo pagamento voluntário no prazo de 30 (trinta) dias, que proceda com a inscrição da empresa denunciada, na dívida ativa do Município, encaminhando-se para execução fiscal nos termos da lei.

3) Inscreva-se a empresa denunciada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS - CNEP, nos termos dos artigos 120 a 122 do Decreto Municipal nº 22.974/2023.

4) Após, arquive-se. ”

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 006-2025

Resolução Nº 006/2025 que dispõe sobre Alteração da Resolução Nº 003/2025 do Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Vitória da Conquista- BA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do Município de Vitória da Conquista, Órgão Autônomo de caráter permanente de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil Organizada, instituído pela Lei Municipal nº. 607/91, alterada pelas Leis nºs 792/95, 967/99, 1.328/2006 e 1.719/2010 de acordo com as atribuições legais, **Considerando**:

A Lei Federal Nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

A Lei Municipal Nº 1328/2006;

Sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município de Vitória da Conquista.

Considerando o Art. 2º da Resolução nº 003/2025;

Considerando que o valor total da conta do Fundo DCA, na publicação da Resolução nº 003/2025, era de R$ 1.647.275,64, e o Cronograma de Execução no Plano de Aplicação, previu a utilização de R$ 1.598.000,00;
Considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 30 de julho de 2025, favorável a alteração de valores da meta Projeto Santander do Cronograma de Execução, no Plano Bianual de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Exercício 2025/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Após deliberações da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 30 de julho de 2025, o **Cronograma de Execução do Plano de Aplicação** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Exercício 2025/2026, passa a vigorar novo valor.

Parágrafo único. O Projeto Santander, para financiamento do item Mudando Destinos, com prazo de até dezembro de 2026, passará a ter o valor destinado de R$445.000,00, totalizando o valor do Cronograma de Execução do Plano de Aplicação em R$1.628.000,00.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 30 de julho de 2025.

Elaine Cristina Fontes Melo
Presidente do COMDICA

INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAD Nº 007/2025

Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2025

Rito: Sumário
Denunciado(a): R. C. S., matrícula nº 023100

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil